



## RESUMO DA ATA N.º 09/2020

### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE MAIO DE 2020

----- Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de 2017, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 25 de maio de 2020.-----

#### ----- PRESENCAS -----

##### ----- Presidência da reunião: -----

----- Presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes. -----

##### ----- Vereadores presentes: -----

----- Vice-presidente da câmara municipal, Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa;-----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

----- Senhor João Fernando Albuquerque Lopes; -----

----- Dr.ª Sara Margarida Ferreira da Costa;-----

----- Dr.ª Liliana Marisa Rodrigues Gomes.-----

##### ----- Secretária: -----

----- Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa. -----

#### ----- HORA DE ABERTURA -----

----- Verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e onze minutos. -----

#### ----- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

----- Operações Orçamentais: 2 188 671,69 € (dois milhões cento e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e um euros e sessenta e nove cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 313 573,79 € (trezentos e treze mil quinhentos e setenta e três euros e setenta e nove cêntimos). -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia. -----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos: -----

----- Publicação/divulgação diária no “site” oficial da câmara municipal da evolução da situação da pandemia provocado pelo novo coronavírus (COVID 19) no concelho de Mangualde, existindo nesta data setenta e oito (78) casos confirmados como positivos, dez (10) óbitos, quarenta e cinco (45) recuperados e ainda vinte e três (23) casos ativos;-----

----- Ponto de situação do plano de medidas municipal anunciado; -----

----- Retoma da realização da feira quinzenal, respetivo plano de contingência e medidas de prevenção; -----

----- Isenção, durante um trimestre, das taxas a pagar pelos feirantes, das taxas das esplanadas e das taxas do Mercado Municipal; -----

----- Cedência de computadores, cedência de cabazes e entrega de equipamentos de proteção individual (EPI); -----

----- Isenção, temporária, da tarifa fixa e/ou variável de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e recolha de resíduos no âmbito do plano de apoio às famílias, às instituições e às empresas; -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2020 – APROVAÇÃO**-----

----- Foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

----- Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes,



senhora Dr.<sup>a</sup> Sara Costa, senhora Dr.<sup>a</sup> Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira. -----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO 2020 (PPI E AMR) /ALTERAÇÃO N.º 9 – CONHECIMENTO**-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da alteração n.º 9 às Grandes Opções do Plano para o ano de 2020 (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes).-----

-----**ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 / 9.ª ALTERAÇÃO – CONHECIMENTO**-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da nona alteração ao orçamento para o ano de 2020.-----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – EMISSÃO DE PARECER**-----

-----**Requerente: Maria da Conceição da Silva Ferreira de Carvalho – Processo n.º 06/2020/08**

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico sito no local denominado “Ramalhal”, na localidade de Mesquitela, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico n.º 9482 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob os números 123 e 285 da anterior freguesia de Mesquitela, na proporção de 50% para Maria da Conceição da Silva Ferreira de Carvalho e 50% para Paulo Jorge da Silva Ferreira, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO NO ÂMBITO DE OBRAS REALIZADAS EM DESCONFORMIDADE COM O**

**PROJETO APROVADO, PODENDO SER CONSIDERADAS DE ESCASSA RELEVÂNCIA URBANÍSTICA -----**

**----- Requerente: Felisbela da Conceição Albergaria Lopes Marques - Processo n.º 25/2014 ---**

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento no âmbito do processo de obras n.º 25/2014, relativo à construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação, na rua das Escadinhas – n.º 19, na localidade de Almeidinha, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, que entendem que as alterações efetuadas durante a execução da obra em desconformidade com o projeto aprovado podem considerar-se quanto à sua natureza, forma, localização, impacte e dimensão, como obras de escassa relevância urbanística enquadrando-se no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, considerar as mesmas dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

**-----LEGALIZAÇÃO DE ADITAMENTO AO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA, ANEXOS E MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM ARRUAMENTO PÚBLICO, SITA NA RUA PRINCIPAL, NA LOCALIDADE DE VILA GARCIA, FREGUESIA DE FORNOS DE MACEIRA DÃO E CONCELHO DE MANGUALDE – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----**

**----- Requerente: Carla Cristina Cardoso Ventuzelos Aparício - Processo n.º 21/2016/01 -----**

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, e também a justificação constante da memória descritiva e justificativa entregue e subscrita pelo autor do projeto de arquitetura a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), admitir/aprovar a solução apresentada, designadamente a viabilização de pé direito superior ao regulado para as edificações anexas, conforme aditamento ao projeto de arquitetura referente à construção de uma moradia unifamiliar, anexos e muro de vedação confinante com arruamento público, sita na rua Principal, na localidade de Vila Garcia, freguesia de Fornos de Maceira Dão e concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de licença administrativa n.º 21/2016/01, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO SITA À QUINTA DA VIGIA OU PATARREGO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE, NO QUE RESPEITA AOS LOTES 2, 3 E 18 - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----**

**-----Requerente: Quadrante Secular, Ld.<sup>a</sup> – Processo n.º 02/2001/04-----**

----- Terminada a apreciação deste assunto e de acordo com as informações emitidas pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão e aprovar o aditamento/alteração ao alvará n.º 1/2003 de 03/02/2003, designadamente no que respeita aos lotes 2, 3 e 18 da operação de loteamento sita à Quinta da Vigia ou Patarrego, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo com o n.º 02/2001/04, em conformidade com a memória descritiva e justificativa e restantes peças escritas e desenhadas constantes do processo e subscritas pela autora do projeto de arquitetura, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----EXECUTIVO CAMARÁRIO -----**

**-----PROPOSTA DE CONCESSÃO DA ISENÇÃO DA TARIFA FIXA E/OU VARIÁVEL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E RECOLHA DE RESÍDUOS NO ÂMBITO DO PLANO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS, ÀS INSTITUIÇÕES E ÀS EMPRESAS, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE MANGUALDE/COVID-19 – APRECIÇÃO E DECISÃO ----**

----- Após a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta do senhor presidente referente à concessão da isenção da tarifa fixa e/ou variável de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e recolha de resíduos no âmbito do plano de apoio às famílias, às instituições e às empresas, promovido pelo município de Mangualde/COVID-19 nos termos propostos, bem como comunicar à assembleia municipal de Mangualde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sobre a sua prática, por meio eletrónico, a concessão das supramencionadas isenções, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. Rui Costa, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhora Dr.ª Sara Costa, senhora Dr.ª Liliana Gomes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira. -----

**-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----**

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2013, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

**-----ENCERRAMENTO -----**

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta e oito minutos. -----